



Prefeitura Municipal

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROTOCOLO

001237/2017

Câmara Municipal de Domingos Martins

28/09/2017 15:05:37

OFÍCIO

Autor: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

LEI Nº MUNICIPAL 2.803/2017

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS PARTO IMEDIATO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Domingos Martins, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 01 (um) acompanhante, preferencialmente do pai da (s) criança (s), durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós- parto imediato.

§ 1º Fica a critério exclusivo da parturiente a escolha do acompanhante para o período trabalho de parto, parto e pós- parto imediato.

§ 2º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 26 de setembro de 2017.


WANZETE KRUGER
Prefeito